PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO
Em 16-10-79 Fls. 192 v
Administração Fábio Galvão
ESCRITURÁRIA

LEI Nº 353/79

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de área/ de terreno ao DETERPE, para - construção do Terminal Rodoviário.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área de terra do DETERPE para construção do Terminal Rodoviário.

I- Uma área de terra medindo 1 (um) hectare situado à rua da Floresta, nesta cidade, limitando-se ao Norte com a estrada - que dá acesso a BR-232 a cidade, ao Sul, com terras de José Siqueira - Santa Cruz, ao Leste, com terras de Alair Lacerda de Oliveira, e ao Oeste, com terras de José Siqueira Santa Cruz, cujo imóvel pertencente ao Sr. José Siqueira Santa Cruz.

Art. 2º- Declara ainda urgente para imissão de posse imediata, de acordo com o que preceitua o Art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21.06.1941 e Art. 1º do Decreto Lei Federal nº 1.075 de 21.01.1970.

Art. 3º- A doação de que trata a presente Lei poderá ser amigável mediante acordo se houver concordância quanto ao preço a ser pago.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 16 de outubro de 1979.

JOSÉ FÁBIO GALVÃO
PREFEITO

3000 Fls. 06-79 SXX,